

Ofício Fenajufe/Fenajud n.º 06/2020secp

Brasília, 3 de junho de 2020.

URGENTE

A Sua Excelência o Senhor
Ministro Dias Toffoli
Presidente do Conselho Nacional de Justiça – CNJ
Presidente do Supremo Tribunal Federal – STF
Brasília - DF

Assunto: Pedido de inclusão da Fenajufe e da Fenajud no Comitê para o acompanhamento e supervisão das medidas de prevenção ao contágio pelo Novo Coronavírus – Covid-19 tomadas pelos tribunais brasileiros (Portaria CNJ n. 53/2020).

Senhor Presidente,

A FENAJUFE - Federação Nacional dos Trabalhadores do Judiciário Federal e Ministério Público da União, entidade sindical de representação nacional de segundo grau inscrita no CNPJ sob o nº 37174521/0001-75, com sede no SCS Quadra 01 Bloco "C" Edifício Antônio Venâncio da Silva, 14º Andar, CEP 70.395-900, e **a FENAJUD - Federação Nacional dos Trabalhadores do Judiciário nos Estados**, entidade sindical de representação nacional de segundo grau inscrita no CNPJ sob o nº 32766859/0001-00, com sede no SCS Quadra 01 Bloco "K" Edifício Denasa, 9º andar, salas 901/902, vêm, à presença de Vossa Excelência, requer a **inclusão da FENAJUFE e da FENAJUD no Comitê para o acompanhamento e supervisão das medidas de prevenção ao contágio pelo Novo Coronavírus – Covid-19 tomadas pelos tribunais brasileiros (Portaria CNJ n. 53/2020) e reiterar os ofícios anteriormente protocolados nesta Eg. Corte.**

A iniciativa, materializada pela Portaria CNJ n. 53/2020, de criar um comitê plural para democratizar a tomada de decisões atinentes ao acompanhamento e supervisão das medidas

de prevenção ao contágio pelo Novo Coronavírus (Covid-19) tomadas pelos tribunais brasileiros é acertada.

De fato, faz todo sentido que as pessoas diretamente atingidas pelas medidas tomadas na gestão da Justiça durante esse período, por meio de suas entidades representativas, devam ser ouvidas, tendo suas visões, críticas e ponderações consideradas ainda na fase de formação das deliberações do Conselho Nacional de Justiça sobre o tema.

Ocorre que os mais de 140 mil servidores do Poder Judiciário Federal e as centenas de milhares de servidores do Poder Judiciário Estadual, através de suas respectivas entidades sindicais nacionais (FENAJUFE - Federação Nacional dos Trabalhadores do Judiciário Federal e Ministério Público da União e FENAJUD - Federação Nacional dos Trabalhadores do Judiciário nos Estados), não estão participando do aludido Comitê, tendo que, constantemente, a cada nova Resolução editada, pleitear e buscar, a posterior, alterações nas decisões do CNJ, contexto que dificulta sobremaneira que posições, anseios, temores e cautelas apresentados pelas aludidas categorias sejam levados em conta nesse debate de forma mais efetiva. Exemplos desses pedidos - até o presente momento sem resposta - foram formulados nos Ofícios Fenajufe n.º 067/2020-AJN (25/03/2020), Fenajufe/Fenajud n.º 004/2020secp (16/04/2020) e Fenajufe/Fenajud n.º 05/2020secp (24/04/2020), ora anexados.

Por outro lado, é importante frisar que a magistratura federal e estadual, por meio da ANAMATRA, AJUFE e AMB, possuem assento no citado Comitê, sendo certo que, por uma questão de isonomia, igual espaço deve ser assegurado à FENAJUFE e à FENAJUD. Vale salientar que as entidades associativas representativas da magistratura não possuem qualquer status especial ou diferenciado em relação às entidades sindicais representativas dos servidores, o que só reforça a impossibilidade de exclusão dos servidores desse processo de construção de soluções normativas que visem garantir a saúde e a segurança de todos.

Destaca-se que os servidores são o maior quantitativo de trabalhadores no Judiciário Federal e Estadual, ficando constantemente expostos ao contágio do novo coronavírus pelo

contato com o público, seja internamente ou em atividades externas, já tendo sido noticiadas várias mortes em virtude dessa fatídica moléstia, de modo que, pedindo escusas pela insistência e até mesmo redundância, torna-se essencial a participação da FENAJUFE e da FENAJUD no referido Comitê.

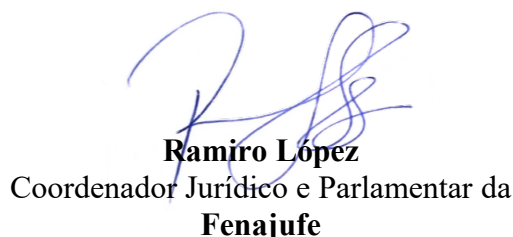
Pelo exposto, pleiteia-se, em reiteração ao pedido já formulado no Ofício Fenajufe/Fenajud n.º 05/2020secp, de 24/04/2020, que o Conselho Nacional de Justiça altere a Portaria CNJ n.º 53 de 16/03/2020, a fim de assegurar que a FENAJUFE - Federação Nacional dos Trabalhadores do Judiciário Federal e Ministério Público da União e a FENAJUD - Federação Nacional dos Trabalhadores do Judiciário nos Estados tenham assentos no Comitê para o acompanhamento e supervisão das medidas de prevenção ao contágio pelo Novo Coronavírus – Covid-19 tomadas pelos tribunais brasileiros.

Requer-se, também, URGÊNCIA na análise da corrente demanda, a fim de evitar que novas definições sejam realizadas sem a fundamental e relevante participação da FENAJUFE e da FENAJUD.

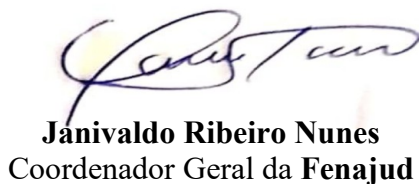
Respeitosamente,



Charles Bruxel
Coordenador de Políticas Permanentes da
Fenajufe



Ramiro López
Coordenador Jurídico e Parlamentar da
Fenajufe



Janivaldo Ribeiro Nunes
Coordenador Geral da Fenajud